




FACULDADE  
**BATISTA**  
DE MINAS GERAIS

# **NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Aprovado pela Resolução CA/FBMG nº 05/2008, de 12 de março de 2008.





## **FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS** **REGULAMENTO DAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º.** As Atividades Complementares previstas nos respectivos Cursos de Graduação são obrigatórias e categorizam-se em três grupos:

- I) Grupo 1 - Atividades de Ensino;
- II) Grupo 2 - Atividades de Extensão;
- III) Grupo 3 - Atividades de Pesquisa.

**Parágrafo único** – Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das atividades complementares em, pelo menos, dois dos grupos acima indicados.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares terão carga horária global prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Instituição, devendo ser cumpridas durante a integralização do curso.

**Art. 3º.** As Atividades de Ensino, que podem englobar até 50 % das horas previstas, com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- a) disciplinas e/ou cursos oferecidas pela própria Faculdade, mas não previstas no Currículo Pleno do Curso;
- b) cursos e/ou disciplinas realizados em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso, até o limite máximo de 72 horas;
- c) monitoria em disciplina vinculada a área do respectivo Curso, limitada a 72 horas no total.

**Art. 4º.** As Atividades de Extensão, que podem englobar até 50 % das horas previstas, com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- a) participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- b) estágios extracurriculares, limitados a 80 horas no total;



- c) participação em ações de extensão patrocinada pela Instituição de Ensino, limitadas a 80 horas.

**Art. 5º.** As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 50 % das horas previstas, com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- a) iniciação científica, limitadas a 80 horas no total;
- b) trabalhos publicados em periódicos, com tema vinculado a área do Curso, até 40 horas para cada um, limitadas a 80 horas no total.

**Art. 6º.** As Atividades Complementares serão coordenadas pelas Coordenações de Curso, ou por órgão integrante das mesmas, ao qual caberá:

- a) estabelecer, com a anuência do Colegiado do Curso e divulgar o Plano de Atividades Complementares a ser desenvolvido anualmente pela Faculdade;
- b) exigir certificado de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios de desempenho, e outros documentos vinculados às Atividades Complementares;
- d) analisar o documento apresentado pelo aluno para comprovar a realização de cada Atividade Complementar e, se considerá-lo suficiente, rubricá-lo e encaminhá-lo à Secretaria Geral para registro na Ficha do Aluno.

§1º. Os documentos comprobatórios das atividades Complementares depois de rubricados pelo Coordenador e encaminhados para registro na Ficha do Aluno, permanecerão na Pasta do Aluno para posterior expedição de Diploma.

§2º. A Coordenação abrirá prazo de um mês ao final de cada semestre letivo, para recebimento das solicitações de aproveitamento de Atividades Complementares, devendo publicar suas decisões na primeira semana do semestre subsequente.

**Art 7º.** Os casos omissos, assim como os recursos interpostos, serão apreciados pelo Colegiado do Curso, cabendo recuso ao Conselho Acadêmico da Instituição.